



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Projeto de Resolução Nº 02/2025
Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui

Dispõe sobre o Programa “Escola vai à Câmara” destinado à visita de estudantes Caçapavenses à Câmara Municipal de Caçapava.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA LEGISLATIVO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Caçapava o programa de visita de estudantes do ensino infantil ao universitário, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal no contexto social em que vive.

Art. 2º. O programa será implantado mediante a adesão das escolas públicas e particulares de Caçapava.

Art. 3º. Constituem objetivos específicos do programa:

I - Proporcionar o conhecimento aos alunos sobre as funções do Legislativo Municipal e o seu papel como um dos Três Poderes constituídos;

II - Oferecer oportunidade aos alunos de conhecerem o processo legislativo, projetos, leis, decretos legislativos e atividades gerais da Câmara Municipal de Caçapava;

III - Possibilitar aos alunos acesso e contato com os vereadores e as suas propostas apresentadas em prol da comunidade;

IV - Procurar conscientizar, desde a mais tenra idade, o indivíduo sobre a cidadania e reflexões sobre os problemas que mais afetam a população de nossa cidade;

V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de aluno para que participem do projeto “Escola Vai à Câmara”, e apresentem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º. As inscrições serão recebidas pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal que programará, antecipadamente, a visita dos alunos que serão monitoradas, devendo cada grupo ser composto por no máximo 20 alunos.





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5^a. Fica determinado ao Setor de Comunicação da Câmara Municipal que proceda o envio da cópia desta Resolução a todas as escolas, do ensino infantil ao ensino universitário, estabelecidas no Município.

Art. 6^o. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 03, de 04 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 19 de março de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

